



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030.20343.2026.0149491-11

ÓRGÃO REQUISITANTE: Comando de Policiamento Regional da Capital – Baía de Todos os Santos (CPRC-BTS) / 14º CIPM

OBJETO: Toldo fixo, alta resistência, dimensões 1,80m x 1,20m revestido em lona tensionada, anti-chama, anti-UV, anti-mofo, anti-fungos, em costuras vulcanizadas, na cor branca, com estrutura de sustentação metálica, Al de 0,45, com montagem e instalação. **Código SIMPAS:** 54.40.00.00185810-6.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **TOLDOS**, para a aquisição de **07 (SETE)** unidades visando atender às demandas das unidades geridas pelo CPRC-BTS, conforme detalhamento abaixo:

Item	Código (SIMPAS)	Descrição Técnica Resumida	Qde	Preço Unit.	Preço Total
01	54.40.00.00185810-6.	Toldo fixo, alta resistência, dimensões 1,80m x 1,20m revestido em lona tensionada, anti-chama, anti-UV, anti-mofo, anti-fungos, em costuras vulcanizadas, na cor branca, com estrutura de sustentação metálica, Al de 0,45, com montagem e instalação.	07	R\$ 1.099,47	R\$ 7.696,29

2. COMPOSIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO (PADRÃO SIMPAS)

A contratada vencedora deverá observar as especificações do item licitado em conformidade com o **Código SIMPAS:** 54.40.00.00185810-6.

3. DA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / ENTREGA

Objeto licitado não requer cronograma de execução por não se tratar de serviços, assim como não permite cronograma de entrega em função de ser licitado para uma entrega única.

4. DA JUSTIFICATIVA

A compra de toldos externos justifica-se pela **eficiência no bloqueio da radiação solar**, proporcionando **conforto térmico, economia de energia e proteção do mobiliário**.

4.1 - Vantagens do Bloqueio Externo

4.1.1 - Barreira física: O toldo externo impede que os raios solares atinjam os vidros e paredes das salas, atuando antes que o calor se acumule no vidro.

4.1.2 - Redução térmica: Estudos indicam que o sombreamento adequado de fachadas e janelas pode reduzir significativamente a entrada de calor indesejado nos cômodos.

4.1.3 - Controle de luminosidade: Permite o uso da luz do dia sem o ofuscamento direto e o aquecimento excessivo do espaço.

4.2 - Benefícios Econômicos e de Conservação

4.2.1 - Economia de energia: Diminui a necessidade do uso constante de aparelhos de ar-condicionado ou ventiladores, reduzindo a conta de luz.

4.2.2 - Proteção de bens: Evita o desbotamento e o desgaste precoce de pisos, cortinas, móveis e estofados próximos às janelas.

4.2.3 - Versatilidade: Modelos retráteis permitem recolher a lona nos dias nublados ou no inverno, aproveitando o calor do sol quando necessário.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

No prazo de 15 (quinze) dias após assinatura da AFM (Autorização de Fornecimento de Materiais) que será disponibilizado no SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Deveres do Contratado (FORNECEDOR)

6.1.1 - Prazo e Nota Fiscal: Cumprir o prazo de entrega combinado e enviar o produto acompanhado da nota fiscal e certificado de garantia.

6.2 - Deveres do Contratante (PMBA)

6.2.1 - Conferência: Checar o estado dos toldos, a data de fabricação e as medidas corretas no momento do recebimento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. Recursos: As despesas correrão à conta da Unidade Gestora **0098 (CPRC-BTS)**, Elemento de Despesa **3.3.90.30** (Material de Consumo), Projeto/Atividade **6922** e Fonte **1.500**.

7.2. Preço de Referência Unitário: R\$ 1.099,47 (mil e noventa e nove

reais e quarenta e sete centavos).

7.3. Preço Total Estimado (Lote Inicial): R\$ 7.696,29 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

7.4. Pagamento: Realizado via Ordem Bancária no prazo legal, condicionado à apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato conforme especificado na AFM.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1 - Advertência por escrito em caso de falhas leves na execução.

8.2.2 - Multa moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega das refeições, calculada sobre o valor da respectiva entrega diária.

8.3.3 - Multa compensatória de até 10% sobre o valor remanescente do contrato em caso de inexecução que motive a rescisão por culpa da contratada (ex: reincidência em contaminações ou atrasos severos).

Salvador - BA, 30 de julho de 2026.

Alaine de Carvalho Santos - Maj PM
Coordenadora do NUGAF



Documento assinado eletronicamente por **Alaine De Carvalho Santos, Major**, em 30/07/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00145884099** e o código CRC **87DF5725**.

Referência: Processo nº 030.20343.2026.0149491-11

SEI nº 00145884099